



Oliveira do Bairro câmara municipal

Procedimento Concursal n.º 3/2021

Ata N.º 1 Métodos de seleção

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, reuniu o Júri designado para o procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Oliveira do Bairro na carreira e categoria de assistente operacional, no domínio de atuação de Ação Educativa, por deliberação de Câmara Municipal de 29/07/2021.

O Júri do Procedimento concursal deliberou por unanimidade o seguinte:

1 - Métodos de Seleção a aplicar no procedimento: os métodos de seleção obrigatórios são a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica ou a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências, consoante os casos - e dado o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes aos respetivos postos de trabalho, nomeadamente, a experiência e os aspetos comportamentais, será utilizado também um método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção. Os candidatos que se encontrem na situação do n.º 2 do artigo 36.º, da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade idênticas às publicitadas), desde que não expressem, por escrito no formulário, o afastamento dos métodos de seleção obrigatórios, realizarão a Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção. Os restantes candidatos realizarão a Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção.

1.1 - Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função, expressa numa escala de 0 a 20 valores até às centésimas, revestindo a forma escrita, com duração de 30 minutos, com uma tolerância de 10 minutos, e uma valoração final de 45%, incidindo sobre as seguintes matérias:

- Lei 75/2013, de 12 de setembro
- Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas – LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – art.º 45.º a art.º 55.º; art.º 70.º a art.º 76.º e art.º 101.º a art.º 143.º.
- Código do Trabalho – (art.º 197.º a art.º 202.º; art.º 212.º a art.º 217.º; art.º 232.º a art.º 238.º; art.º 252.º a art.º 255.º.
- Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município de Oliveira do Bairro e o STFPSC – Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro e o STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas Concessionárias e Afins publicado na 2ª Serie do Diário da Republica de 15 de fevereiro de 2016;-----
- Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro, aprovado pelo Conselho Geral de Educação do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro, em 26 de junho de 2017;-----
- Código Disciplinar do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro - versão aprovada pelo Conselho



Oliveira do Bairro câmara municipal

Pedagógico, em reunião datada de 2 de novembro 2018: _____

- Perfil dos alunos para o Século XXI - Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória – versão de fevereiro de 2017;

1.2 - Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência as competências, realização e orientação para resultados, conhecimentos e experiência, organização e método de trabalho, trabalho de equipa e cooperação, iniciativa e autonomia, e é valorada, através das menções classificativas de Apto e Não apto, e através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, com uma valoração final de 25%.

1.3 - Avaliação Curricular (AC): visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho, que se encontrem devidamente comprovadas, numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, com uma valoração final de 45%, obtida de acordo com os seguintes subfactores:

1.3.1 - Habilitações literárias (HL): avaliar a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida:

Escolaridade obrigatória - 18 valores;

Superior à escolaridade obrigatória - 20 valores.

Para efeitos de valoração da habilitação académica, esclarece-se que só será considerada a Habilitação Académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

1.3.2 - Experiência profissional (EP): avaliar o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo de funções em atividades anteriores, com incidência sobre:

1.3.2.1 - A execução de atividades inerentes ao posto de trabalho (EPA) e o grau de complexidade das mesmas, bem como a sua utilidade para o exercício das funções a que se candidata:

Sem experiência - 0 valores;

Até 4 meses - 2 valores;

De 5 a 6 meses - 4 valores;

De 7 a 12 meses - 5 valores;

De 13 a 18 meses - 7 valores;

De 19 a 24 meses - 10 valores;

De 25 a 30 meses - 12 valores;

De 30 a 36 meses - 15 valores

De 37 a 48 meses - 18 valores;

Mais de 48 meses - 20 valores.

1.3.2.2 - A execução de outras atividades (EPOA) do mesmo grau de complexidade, bem como a sua utilidade para o exercício das funções a que se candidata:

Sem experiência - 0 valores;

Até 4 meses - 2 valores;

De 5 a 6 meses - 4 valores;



Oliveira do Bairro câmara municipal

Final
2
121

De 7 a 12 meses - 5 valores;
De 13 a 18 meses - 7 valores;
De 19 a 24 meses - 10 valores;
De 25 a 30 meses - 12 valores;
De 30 a 36 meses - 15 valores;
De 37 a 48 meses - 18 valores;
Mais de 48 meses - 20 valores.

1.3.3 - Formação profissional: Frequência de ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as atribuições do posto de trabalho a ocupar, desde que devidamente comprovadas. A pontuação será atribuída tendo em conta o somatório do número de horas/dias das ações frequentadas, sendo que a cada dia corresponde 6 horas, e será avaliada da seguinte forma:

Sem formação - 0 valores;
Menos de 10 horas - 6 valores;
De 10 a 24 horas - 10 valores;
De 25 a 49 horas - 15 valores;
Mais de 50 horas - 20 valores

1.3.4. - Avaliação de Desempenho (AD) relativa ao último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

Desempenho inadequado - 5 valores;
Desempenho adequado - 10 valores;
Desempenho relevante - 16 valores;

1.3.2.4 - Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o Júri deve prever, face ao disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, pelo que, atribuirá 10 valores, atendendo ao fixado no sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública para o desempenho adequado, previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e aplicada aos serviços da administração autárquica com as adaptações constantes do Decreto Regulamentar 18/2009, de 4 de setembro, sendo necessário a apresentação de documento emitido pelo respetivo serviço mencionando tal facto.

1.3.2.5 - Para efeitos de classificação da Avaliação do Desempenho, esclarece-se que apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção qualitativa e quantitativa.

1.3.2.6 - A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (35\% \times HA) + ((30\% \times EPA) + (10\% \times EPOA)) + (15\% \times FP) + (10\% \times AD)$$

1.4 - Entrevista de Avaliação de Competência (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, permitindo uma análise estruturada da experiência, qualificações e

2



Oliveira do Bairro câmara municipal

motivações profissionais, tendo como referência as competências, realização e orientação para resultados, conhecimentos e experiência, organização e método de trabalho, trabalho de equipa e cooperação, iniciativa e autonomia, expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, e valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, com uma valoração final de 25%.

1.5 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS): destina-se a avaliar, de forma objetiva, a experiência profissional, os aspetos comportamentais no relacionamento interpessoal e a capacidade de compreensão e comunicação dos seus conhecimentos, de modo a implementá-los em situações reais, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, numa escala de 0 a 20 valores, com uma valoração de 30%, obtida de acordo com os seguintes subfactores e nos termos da grelha que se anexa e faz parte da presente ata:

1.5.1 - Experiência profissional: considera o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo de funções em atividades anteriores e a sua utilidade para o exercício da função a que se candidata - 0 a 20 valores;

1.5.2 - Relacionamento interpessoal e espírito de equipa: procura avaliar, perante cenários hipotéticos ou reais, a capacidade de relacionamento interpessoal e de trabalho em equipa - 0 a 20 valores;

1.5.3 - Capacidade de comunicação e relacionamento: procura avaliar a capacidade de manutenção de um fio condutor de pensamento, coerente e lógico, a sua assertividade e postura perante o júri - 0 a 20 valores;

1.5.4 - Motivação: visa avaliar a motivação e interesse em desempenhar as funções a que se candidata - 0 a 20 valores;

1.5.5 - Sentido crítico: visa apreciar as opções tomadas e respetiva fundamentação, capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, bem como o equacionar de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral, com clara identificação a respeito pelos interesses da autarquia - 0 a 20 valores.

2 - A classificação final dos métodos de seleção utilizados será:

$CF \text{ (classificação final)} = (45\% \times PCP) + (25\% \times AP) + (30\% \times EPS)$ ou

$CF \text{ (classificação final)} = (45\% \times AC) + (25\% \times EAC) + (30\% \times EPS)$,

conforme o especificado no ponto 1.

Por nada mais ter sido tratado, deu-se por encerrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri.

Presidente do Júri:

Clélia da Conceição Silva Nogueira, Chefe de Divisão em regime de substituição

Vogais Efetivos:

Joana Raquel Ferreira Vidal Pires, Técnica Superior



Oliveira do Bairro câmara municipal


Helder Francisco Melo da Rosa, Adjunto do Diretor do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro

Final
[Signature]
[Signature]

Grelha de avaliação

Experiência profissional:

Elevado nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais exatamente adequados ao exercício da função a que se candidata.	18 a 20 valores
Muito Bom nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais razoavelmente adequados ao exercício da função a que se candidata.	15 a 17 valores
Bom nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais razoavelmente adequados ao exercício da função a que se candidata.	13 a 14 valores
Suficiente nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais adequados ao exercício da função a que se candidata.	10 a 12 valores
Reduzido nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais nada adequados ao exercício da função a que se candidata.	6 a 9 valores
Insuficiente nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais nada adequados ao exercício da função a que se candidata.	1 a 5 valores

Relacionamento Interpessoal e espírito de equipa:

Elevado nível de capacidade de relacionamento interpessoal e espírito de equipa	18 a 20 valores
Muito Bom nível de capacidade de relacionamento Interpessoal e espírito de equipa	15 a 17 valores
Bom nível de capacidade de relacionamento Interpessoal e espírito de equipa	13 a 14 valores
Suficiente nível de capacidade de relacionamento interpessoal e espírito de equipa	10 a 12 valores
Reduzido nível de capacidade de relacionamento interpessoal e espírito de equipa	6 a 9 valores
Insuficiente nível de capacidade de relacionamento interpessoal e espírito de equipa	1 a 5 valores

Capacidade de comunicação e relacionamento:

Elevado nível de coerência do pensamento manifestado através da linguagem oral, seu caudal, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio.	18 a 20 valores
Muito Bom nível de coerência do pensamento manifestado através da linguagem oral, seu caudal, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio.	15 a 17 valores
Bom nível de coerência do pensamento manifestado através da linguagem oral, seu caudal, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio.	13 a 14 valores
Suficiente nível de coerência do pensamento manifestado através da linguagem oral, seu caudal, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio.	10 a 12 valores
Reduzido nível de coerência do pensamento manifestado através da linguagem oral, seu caudal, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio.	6 a 9 valores
Insuficiente nível de coerência do pensamento manifestado através da linguagem oral, seu caudal, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio.	1 a 5 valores

Motivação:

Elevado nível de fundamentação e argumentação com lógica incontestável das motivações encontradas para a presente candidatura	18 a 20 valores
Muito Bom nível de fundamentação e argumentação com firme convicção das motivações encontradas para a presente candidatura	15 a 17 valores
Bom nível de fundamentação e argumentação com firme convicção das motivações encontradas para a presente candidatura	13 a 14 valores
Suficiente nível de fundamentação e argumentação com firme convicção das motivações encontradas para a presente candidatura	10 a 12 valores
Reduzido nível de fundamentação e argumentação com firme convicção das motivações encontradas para a presente candidatura	6 a 9 valores
Insuficiente nível de fundamentação e argumentação com firme convicção das motivações encontradas para a presente candidatura	1 a 5 valores

Sentido Crítico:

Elevado nível de sentido crítico ao apreciar as opções tomadas e respetiva fundamentação, capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais e equacionamento de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral.	18 a 20 valores
Muito Bom nível de sentido crítico ao apreciar as opções tomadas e respetiva fundamentação, capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais e equacionamento de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral	15 a 17 valores
Bom nível de sentido crítico ao apreciar as opções tomadas e respetiva fundamentação, capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais e equacionamento de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral.	13 a 14 valores
Suficiente nível de sentido crítico ao apreciar as opções tomadas e respetiva fundamentação, capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais e equacionamento de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral.	10 a 12 valores
Reduzido nível de sentido crítico ao apreciar as opções tomadas e respetiva fundamentação, capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais e equacionamento de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral.	6 a 9 valores
Insuficiente nível de sentido crítico ao apreciar as opções tomadas e respetiva fundamentação, capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais e equacionamento de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral.	1 a 5 valores

121